



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas-MG - CEP.: 35490-000  
Telefax: (0xx31) 751.1232 - E-mail: pmerios@utranet.com.br

## Lei nº 1.309, de 21 de junho de 2000

**Autoriza a realização de despesas, a abertura de Crédito Especial e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica por esta Lei, o Chefe do Executivo autorizado a partir do mês de Junho, no corrente exercício, a realizar despesas no valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com o pagamento do transporte de estudantes do 3º (terceiro) grau, residentes no município.

Art. 2º- Para fazer face às despesas constantes do artigo 1º desta Lei, fica igualmente o Chefe do Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento em Execução, podendo para tanto utilizar dos meios e recursos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 21 de junho de 2000.

Luiz Miranda de Resende  
Prefeito Municipal

Estevam Mascarenhas Ribeiro de Oliveira  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças